

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Resolução CMAS Nº 002/2026 de 30 de março de 2026**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2025–2029 do município de Nova Floresta/PB e dá outras providências.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nova Floresta/PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do município, e

**CONSIDERANDO** a realização de reunião extraordinária do CMAS no dia 30 de março de 2026, devidamente registrada em ata;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, organização e execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2025–2029 constitui instrumento fundamental de gestão, planejamento e execução da política pública de assistência social no município;

**CONSIDERANDO** a apresentação, leitura, discussão e adequações realizadas no referido plano, contemplando diretrizes, objetivos, metas, ações estratégicas, organização da rede socioassistencial, bem como os mecanismos de financiamento e monitoramento;

**CONSIDERANDO** a compatibilidade do plano com o Pacto de Aprimoramento do SUAS e com as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a aprovação unânime do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2025–2029 pelo colegiado do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2025–2029 do município de Nova Floresta/PB, conforme apresentado, discutido e validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 2º** O PMAS 2025–2029 passa a constituir o instrumento norteador da Política Municipal de Assistência Social, orientando a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS.

**Art. 3º** As ações previstas no PMAS deverão observar as diretrizes do SUAS, o Pacto de Aprimoramento da Gestão e as deliberações das Conferências de Assistência Social, bem como as normativas vigentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 30 de março de 2026.